



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004DL/2024
(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)

O Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.060.602/001-49, com sede na Avenida Hanibal Pedreira, Nº 01, CEP: 44.330-000 – Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia, nos termos do § 3º do art. 75, da Lei 14.133/21 e outros diplomas normativos aplicáveis à espécie, torna público que tem intenção para contratação direta de pessoa jurídica, obter propostas de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para tramitação de procedimento que tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DA CIDADE JARDIM 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo. As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta no seguinte e-mail licita.saogoncalodoscamos2020@gmail.com ou entregar presencialmente ao Setor de Compras/Licitação do Município, até às **08h00min do dia 27/06/2024**. O Termo de Referência contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site, <https://pmsaogoncalodoscamos.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). A empresa detentora da proposta mais vantajosa e de menor valor, para este Município, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação São Gonçalo Dos Campos – Ba, 20 de junho de 2024. Vinicius Batista Mascarenhas - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DA CIDADE JARDIM 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

1.2. Fundamentação Legal:

1.2.1. A contratação se dará por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os limites de valor estabelecidos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UR	QNT
1		Serviços de planejamento, organização e execução da Corrida da Cidade Jardim 2024 no município de São Gonçalo dos Campos, bem como a locação de materiais necessários e disponibilização de pessoal capacitado conforme condições, quantidades e exigências descritas no ANEXO TERMO DE REFERENCIA.	UND	1
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

A planilha descritiva em anexo deve ser considerada para composição do Valor Total.
ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO - COTAÇÃO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	
1	447975	Cone em pvc - tamanho 50cm;	500	
2	Não Encontrado	Cocho para hidratação dos atletas - três pontos no percurso e um ponto na chegada;	4	
3	Não Encontrado	Pódio em madeira plotado com cinco lugares;	1	
4	150046	Carro Utilitário Pickup, ano 2018 ou superior para utilização técnica no evento;	2	
5	Não Encontrado	Placa em metalon com lona aplicada no tamanho 1,5m x 0,80m para marcação de quilometragem da corrida;	5	
6	Não Encontrado	Placa em metalon com lona aplicada no tamanho 1,5m x 0,80m com a mensagem "Atletas na pista";	3	
7	Não Encontrado	Duas placas em metalon com lona aplicada no tamanho 5m x 0,80m e quatro placas em metalon com lona aplicada no tamanho 3m x 0,80m para aplicação no pórtico de largada/chegada;	1	
8	Não Encontrado	Estrutura Q30 5m x 3m e lona 5m x 3m para backdroop de palco;	1	
9	103993	Lona 4m x 3m para aplicação no painel de fotos;	1	
10	354608	Mesa plástica na cor branca;	10	
11	302124	Cadeira plástica na cor branca;	10	
12	447925	Relógio de cronometragem para fixação no pórtico;	1	
13	310244	Disciplinadores com correntes de plástico;	10	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



14	Não Encontrado	Permit Federação Baiana de Atletismo;	1
15	192340	Moto com piloto e capacete extra para acompanhante;	2
16	14591	Serviço de Dj com 4h de duração;	1
17	Não Encontrado	Decoração em malha para toldos;	1
18	480883	Camisa em malha Dryfit personalizada do evento;	300
19	47806	Troféu em ferro fundido com base de MDF para os 5 primeiros colocados, masculino e feminino, na categoria, geral e residentes do município, Pcd's, cadeirantes e 2 extras para condecorações;	35
20	4111	Medalha de participação em ferro fundido tamanho mínimo 70mm para todos os participantes concluintes;	300
21	Não Encontrado	Número de peito em papel Tyvek com envelope e alfinete para todos os atletas (com margem de 20% extra para alterações e ajustes);	360
22	Não Encontrado	Seguro do atleta – Cobertura de R\$10.000,00 para morte acidental, R\$10.000,00 para invalidez e R\$1.000,00 para despesas médicas;	300
23	462695	Banana, amendoim e paçoca (pós prova) para todos os atletas;	300
24	Não Encontrado	Gelo escama 20kg;	15
25	445484	Água em copinho 200ml para hidratação dos atletas;	1500
26	Não Encontrado	Formulário web inscrição de participantes;	1
27	Não Encontrado	Serviço de Organização técnica;	1
28	Não Encontrado	Serviço de Chipagem eletrônica Resultado Classificação da prova	1
29	Não Encontrado	Chip Eletrônico de cronometragem dos atletas (com margem de 20% extra para alterações e ajustes);	360
30	15458	Serviço de locução com profissional experiência em eventos esportivos e duração mínima de 4h;	1
31	Não Encontrado	Equipe técnica para suprir demandas operacionais do evento (montagem, desmontagem, largada, chegada, pós prova, premiação, etc);	1
32	Não Encontrado	Equipe composta por 4 pessoas para montagem e entrega dos kits dos atletas;	1
33	Não Encontrado	Deslocamento e frete em caminhão baú ¾ para equipamentos, material de hidratação; placas e estruturas necessárias, além de desmontagem e guarda de todo material pós evento;	1
VALOR GOBAL DO LOTE:			
VALOR TOTAL:			

1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. O valor estimado para atender à demanda será conforme pesquisa de preço, publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, visando o envio de propostas de preços de empresas interessadas no objeto e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração

1.4. DAS QUANTIDADES

1.4.1. Conforme o levantamento das necessidades feita pela Secretaria, foi possível identificar quais são os itens necessários, conforme Memória de Cálculo anexada aos autos.

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5.1. As especificações necessárias:

- 1.5.1.1. A empresa deve executar/fornecer os **itens/serviços/produtos** de acordo com as normas e regulamentações vigentes.
- 1.5.1.2. Os **itens/serviços/produtos** a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas, conforme 'DESCRIÇÃO DO PRODUTO', na Planilha de Quantitativos e Especificações no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS/PRODUTOS):

1.6.1. Os produtos e serviços contratados devem atender às seguintes especificações técnicas:

1.6.1.1. Serviços de Planejamento, Organização e Execução:

- a) Planejamento detalhado do evento, incluindo cronograma, logística, segurança e comunicação.
- b) Organização de toda a infraestrutura necessária, incluindo inscrição de participantes, divulgação, montagem de estruturas, e apoio logístico.
- c) Execução do evento com equipe qualificada, garantindo a segurança e a qualidade durante toda a corrida.

1.6.1.2. Locação de Estrutura e Equipamentos:

- a) Cone em PVC: Tamanho 50cm, cor laranja, com refletivo.
- b) Cocho para Hidratação: Capacidade para suporte de garrafas de água, em material resistente.
- c) Pódio em Madeira: Plotado com cinco lugares, acabamento em alta qualidade.
- d) Carro Utilitário Pickup: Ano 2018 ou superior, revisado e em boas condições de uso.
- e) Placas em Metalon com Lona: Tamanhos específicos conforme descrito, resistentes a intempéries.
- f) Estrutura Q30 para Backdrop: Dimensões 5m x 3m, com lona de alta qualidade.
- g) Lonas para Painéis: Tamanhos especificados, impressas em alta resolução.
- h) Mesas e Cadeiras Plásticas: Cor branca, material resistente.
- i) Relógio de Cronometragem: Precisão e visibilidade adequada para eventos esportivos.

1.6.2. Da garantia:

- a) A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em perfeito estado de uso durante a realização do evento. Qualquer falha ou defeito identificado deverá ser corrigido imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.
- b) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes.
- c) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) fornecidos tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.
- d) A empresa deve comprometer-se a entregar o(s) produto(s) dentro dos prazos estipulados no contrato.
- e) A empresa deve garantir que as quantidades de item(ns) fornecidos correspondam às especificações especificadas no contrato.
- f) A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens(ns) que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.
- g) Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que o(s) produto(s) fornecidos atendam a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



1.7. Do prazo de validade do produto:

1.7.1. NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO.

1.8. DA PADRONIZAÇÃO

1.8.1. Foram encontrados os códigos de todos os itens da tabela **1.1** do CATMAT através do Painel de Preço, estabelecendo assim a padronização dos itens conforme **catálogo eletrônico de padronização**.

1.9. DO FORNECIMENTO

1.9.1. Os itens do objeto dessa licitação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses objetos. Tendo em vista que a vigência da contratação será de **03 (três) meses**, os pedidos serão feitos de forma **imediata** ao decorrer do prazo estabelecido, de acordo com a necessidade da Secretaria.

1.9.1.1. A data do evento será definida na assinatura do contrato.

1.9.2. A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento/Serviço contendo o local de entrega e CNPJ correspondente, e demais informações pertinentes.

1.9.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita, por esta Administração

1.9.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL**, conforme cronograma estabelecido em contrato.

1.9.4. O fornecedor será responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais, garantindo que o(s) produto(s) sejam entregues em perfeitas condições de uso.

1.9.5. A empresa deve fornecer os itens de acordo com as normas e regulamentações vigentes, atendendo as especificações, e quantitativos previstos na tabela do objeto deste contrato.

1.9.6. A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.

1.9.7. Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que o(s) produto(s) fornecidos atendam a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

1.9.8. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada item, conforme o caso

1.10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.10.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação de Empresas a deve seguir alguns requisitos básicos, como:

a) Registro e regularidade da pessoa jurídica/física: É importante garantir que a pessoa jurídica/física esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal, prefeitura, conforme, o tipo de pessoa interessada, e, além disso, é necessário verificar se a pessoa jurídica/física está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

b) Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa poderá demonstrar experiência e conhecimentos básicos para fornecer os produtos. Isso poderá ser feito por



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



meio de apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica, conforme, assim, vier a ser exigido em Termo de Referência.

- c) Certidões negativas: A pessoa jurídica/física deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
- d) Capacidade financeira: É importante que a pessoa jurídica/física tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos produtos necessários.
- e) Responsabilidade ambiental: Verificar quais medidas a pessoa jurídica/física adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção dos itens, tais como o uso de materiais biodegradáveis, caso se aplique;
- f) Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a pessoa jurídica/física tem experiência no fornecimento de itens a serem licitados, e se a qualidade dos produtos atende às expectativas e necessidades da Contratante;
- g) Preço justo e competitivo: verificar se a pessoa jurídica/física oferece um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;
- h) Cumprimento de prazos: verificar se a pessoa jurídica/física tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos materiais.

1.10.2. . A empresa detentora da proposta mais vantajosa, para este Município, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Esta contratação tem por objetivo atender, a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tocante, à necessidade de fornecimento de materiais necessários em demanda específica para a realização da 1ª Corrida de Rua realizada pela SEMCEL, ainda neste ano de 2024.
- 2.2.** A prática esportiva é de suma importância, pois visa a interação social, saúde física e mental dos participantes deste evento. Justifica-se ainda a referida contratação, visando as práticas de atividades esportivas, além de promover o turismo local, valorizar a cultura a cidade de São Gonçalo dos Campos- BA, movimentando também a economia do município.
- 2.3.** Objetivo:
 - 2.3.1.** O objetivo da contratação é assegurar a realização da Corrida de Rua da Cidade Jardim 2024 com excelência, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos, desde os atletas até os espectadores. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do evento, garantindo a infraestrutura adequada, a segurança dos participantes e a qualidade geral do evento.
- 2.4.** Diante o exposto, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para garantir o sucesso e a qualidade do evento esportivo a ser realizado

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1.** O município está buscando contratar uma empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DA CIDADE JARDIM 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO**, para atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL de São Gonçalo dos Campos - BA.
- 4.2.** A solução proposta envolve a contratação de uma empresa com ampla experiência em organização de eventos esportivos, que será responsável por:

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 4.2.1. Planejar todas as etapas do evento.
- 4.2.2. Organizar e coordenar a montagem de toda a infraestrutura necessária.
- 4.2.3. Executar o evento conforme o cronograma estabelecido, garantindo a segurança e a satisfação dos participantes.
- 4.2.4. Fornecer e instalar todos os equipamentos e estruturas necessárias, conforme especificações técnicas.
- 4.3. A solução objeto deste Estudo é a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, que se dará através de **Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo que, a Administração irá adquirir somente, a quantidade necessária para atender a demanda já citada.

5. 4. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DA CIDADE JARDIM 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL da Prefeitura de São Gonçalo dos Campos – BA, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto desta contratação será executado de forma única, não havendo parcelamento dos serviços e materiais a serem fornecidos. A empresa contratada deverá garantir a entrega completa de todos os itens e a realização integral dos serviços conforme o cronograma estabelecido no planejamento do evento.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.
- 7.2. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta secretaria, registra que, para o futuro processo licitatório, os produtos devam ser, obrigatoriamente, adquiridos de minas devidamente, licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **se** aplica a esta contratação devido aos valores orçados, que ultrapassam o valor estabelecido no Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que é igual ou menores que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 9.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. O prazo de entrega dos bens será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa **imediata**, no endereço que será indicado na Ordem de Serviços.
- 10.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 10.7. O recebimento será feito por servidor designado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 11.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 11.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 11.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 11.1.9.2. retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 11.1.9.3. aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 11.2. **São obrigações do Contratante:**
 - 11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 11.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 11.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 11.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 11.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 11.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 11.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 11.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado
Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000
CNPJ -14.060.602/0001-49
e-mail: prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 12.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

- 12.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

- 12.4.** As notas fiscais podem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL** constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

- 12.5.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 13.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 13.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.
- 13.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.4.** Adicionalmente, aos critérios de qualificação técnica, as participantes, deverão apresentar o seguinte:
- 13.5.** O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do Termo de Referência, optando pela modalidade **Dispensa de Licitação por pequeno valor**.
- 13.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Termo de Referência.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.1.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 14.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.1.4.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 15.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 16.1.1. Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
- 16.1.2. Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.
- 16.1.3. Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de execução/fornecimento dos **itens/serviços/produtos**, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.
- 16.1.4. Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.
- 16.1.5. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.
- 18.2. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.
- 18.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



18.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2. não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.3. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.4.1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

19.4.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.4.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.4.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.4.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Sr(a). **Michely Da Silva Conceição**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 021/2024**.
- 20.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 20.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 20.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 20.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 20.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 20.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.9. O gestor do contrato a Sra. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 001/2024**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 20.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 20.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 20.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- III. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- IV. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- V. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- VI. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- VII. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- VIII. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- IX. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
- X. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- XI. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- XII. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
 - b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
 - c) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
- XIII. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 20 de junho de 2024

VINICIUS BRAZ LEAL
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 020/2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos

Objeto: Inserir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DA CIDADE JARDIM 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO.**

Data: xx/xx/xx

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UR	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VAOR TOTAL
1		Serviços de planejamento, organização e execução da Corrida da Cidade Jardim 2024 no município de São Gonçalo dos Campos, bem como a locação de materiais necessários e disponibilização de pessoal capacitado conforme condições, quantidades e exigências descritas no ANEXO TERMO DE REFERENCIA.	UND	1			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:							

A planilha descritiva em anexo deve ser considerada para composição do Valor Total.

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO - COTAÇÃO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Cone em pvc - tamanho 50cm;	500			
2		Cocho para hidratação dos atletas - três pontos no percurso e um ponto na chegada;	4			
3		Pódio em madeira plotado com cinco lugares;	1			
4		Carro Utilitário Pickup, ano 2018 ou superior para utilização técnica no evento;	2			
5		Placa em metalon com lona aplicada no tamanho 1,5m x 0,80m para marcação de quilometragem da corrida;	5			
6		Placa em metalon com lona aplicada no tamanho 1,5m x 0,80m com a mensagem "Atletas na pista";	3			
7		Duas placas em metalon com lona aplicada no tamanho 5m x 0,80m e quatro placas em metalon com lona aplicada no tamanho 3m x 0,80m para aplicação no pórtico de largada/chegada;	1			
8		Estrutura Q30 5m x 3m e lona 5m x 3m para backdrop de palco;	1			
9		Lona 4m x 3m para aplicação no painel de fotos;	1			
10		Mesa plástica na cor branca;	10			
11		Cadeira plástica na cor branca;	10			
12		Relógio de cronometragem para fixação no pórtico;	1			
13		Disciplinadores com correntes de plástico;	10			
14		Permit Federação Baiana de Atletismo;	1			

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



15		Moto com piloto e capacete extra para acompanhante;	2			
16		Serviço de Dj com 4h de duração;	1			
17		Decoração em malha para toldos;	1			
18		Camisa em malha Dryfit personalizada do evento;	300			
19		Troféu em ferro fundido com base de MDF para os 5 primeiros colocados, masculino e feminino, na categoria, geral e residentes do município, Pcd's, cadeirantes e 2 extras para condecorações;	35			
20		Medalha de participação em ferro fundido tamanho mínimo 70mm para todos os participantes concluintes;	300			
21		Número de peito em papel Tyvek com envelope e alfinete para todos os atletas (com margem de 20% extra para alterações e ajustes);	360			
22		Seguro do atleta – Cobertura de R\$10.000,00 para morte acidental, R\$10.000,00 para invalidez e R\$1.000,00 para despesas médicas;	300			
23		Banana, amendoim e paçoca (pós prova) para todos os atletas;	300			
24		Gelo escama 20kg;	15			
25		Água em copinho 200ml para hidratação dos atletas;	1500			
26		Formulário web inscrição de participantes;	1			
27		Serviço de Organização técnica;	1			
28		Serviço de Chipagem eletrônica Resultado Classificação da prova	1			
29		Chip Eletrônico de cronometragem dos atletas (com margem de 20% extra para alterações e ajustes);	360			
30		Serviço de locução com profissional experiência em eventos esportivos e duração mínima de 4h;	1			
31		Equipe técnica para suprir demandas operacionais do evento (montagem, desmontagem, largada, chegada, pós prova, premiação, etc);	1			
32		Equipe composta por 4 pessoas para montagem e entrega dos kits dos atletas;	1			
33		Deslocamento e frete em caminhão baú ¾ para equipamentos, material de hidratação; placas e estruturas necessárias, além de desmontagem e guarda de todo material pós evento;	1			
VALOR GOBAL DO LOTE:						
VALOR TOTAL:						

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____;

Endereço Completo: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



E-mail: _____;

Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência para Contratação Direta por Dispensa Licitação.

Local e data

Assinatura (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

1. Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.
2. O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.